LEI N. 1013/2022 **DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

"Altera o inciso I, do artigo 140 da Lei n. 692/2015 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o inciso I do artigo 140 da Lei n. 692/2015, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 140. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – Por 03 (três) dias, se mulher, e por 04 (quatro) dias, se homem, por ano para doação de sangue;

Art. 2º Fica derrogada a Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 12/07/2022 - 12:13, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/13712. Folha 1 de 1